

O evento «EDP — Lisboa, a Mulher e a Vida» 2014 reflete, deste modo, os objetivos estratégicos do Governo para o desporto.

Assim, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208232105

## Direção-Geral das Artes

### Aviso (extrato) n.º 13005/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação, por despacho do signatário, datado de 20 de outubro de 2014, da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo do Aviso n.º 6869/2014, de 29 de maio, publicado no DR n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho, e na Bolsa de Emprego Público, com o Código da Oferta OE201406/0075, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro de 2009, aplicável por força do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Cecília da Conceição Molarinho Branco, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Direção-Geral das Artes, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, tendo sido designado o seguinte Júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Mónica Filipa Carneiro Guerreiro, Diretora de Serviços de Apoio às Artes da Direção-Geral das Artes;

1.º Vogal Efetivo: Dulce Helena Salvado de Brito, Técnica Superior;

2.º Vogal Efetivo: Maria José Serra Veríssimo, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Santos Gomes de Carvalho, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Pedro Nuno de Pinho Matos Barbosa, Técnico Superior;

1 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

208231255

### Aviso (extrato) n.º 13006/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 14802/2013, de 22 de novembro, publicado no DR n.º 234, 2.ª série, de 3 de dezembro de 2013, homologada por despacho de 13 de novembro de 2014, do signatário, se encontra disponível na página eletrónica da Direção-Geral das Artes, em [www.dgartes.pt](http://www.dgartes.pt) e afixada em local próprio nos serviços da Direção-Geral das Artes.

13 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

208234025

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 278/2014

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio da Quinta da Portela, também designado por Palácio dos Marqueses de Pomares, e jardim fronteiro, na Quinta da Portela, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 24/09/2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Palácio

da Quinta da Portela, também designado por Palácio dos Marqueses de Pomares, e jardim fronteiro, na Quinta da Portela, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), [www.cultura-centro.pt](http://www.cultura-centro.pt)

*b*) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt)

*c*) Câmara Municipal de Coimbra, [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)

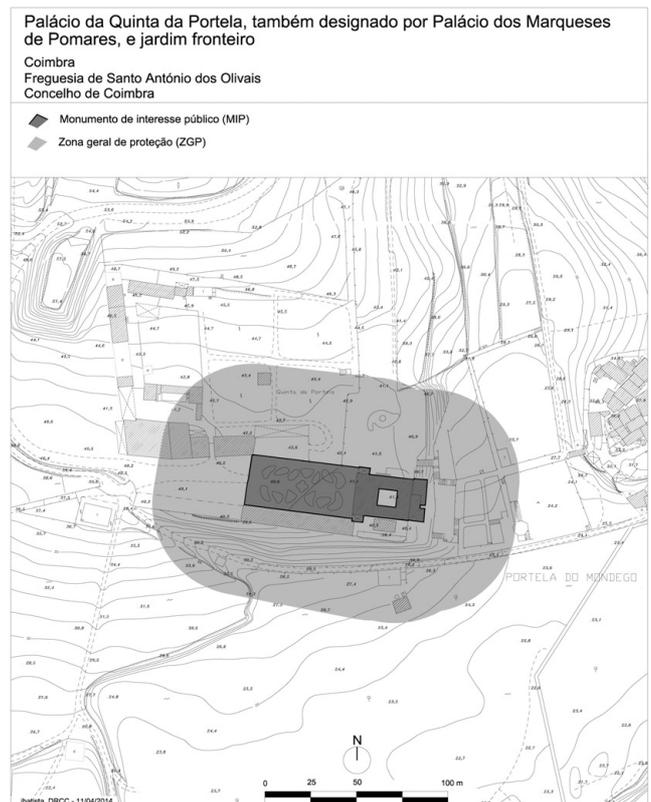
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Centro, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

10 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.



208234163

### Anúncio n.º 279/2014

**Abertura do procedimento de classificação do Balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 4 de setembro de 2014, sob proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.